



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR O POSSÍVEL PAGAMENTO A MENOR DA PENSÃO POR MORTE DO SENHOR JOÃO DE ARAÚJO FILHO, EM FAVOR DA SUA ESPOSA MARGARETH DA SILVA ARAÚJO”.

Considerando o protocolo realizado no paço municipal em que a servidora Margareth da Silva Araújo questiona o valor recebido a título de pensão por morte de seu marido, ex servidor público municipal, o senhor João de Araújo Filho.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura de processo administrativo para verificar possível pagamento a menor, do benefício da pensão por morte, do servidor João de Araújo Filho, a sua dependente esposa Margareth da Silva Araújo

Art.2º. Os documentos citados no artigo 1º desta portaria deverão estar anexados aos autos do processo.

Art.3º. A comissão de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

Art.4º. A comissão terá prazo de até 180 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por até 90 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administração@santanadavargem.mg.gov.br

Art.5º. Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL